



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.280, DE 12 DE MARÇO(3) DE 2021.**

***PRORROGA O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E COTA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021.***

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais à espécie;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** que a cota única e primeira parcela do IPTU do Exercício de 2021 tem data de vencimento fixado para o dia 22/03/2020, estando o Município e Estado de São na "Fase Vermelha Emergencial" decretada pelo Governo, devido ao estado severo da saúde pública;

**CONSIDERANDO** da necessidade de evitar aglomerações, filas e circulação dos Municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o vencimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU de 2021 prevista para o dia 22/03 para o dia **09 de Abril de 2021** para pagamento exclusivamente na Tesouraria Municipal.

**Art. 2º** - O departamento deverá adotar as medidas necessárias para evitar aglomeração, filas e grande circulação, disponibilizando álcool em gel (70º) e distanciamento de até dois(2) metros, sem prejuízo de outras medidas de higiene definidas pelas Autoridades Sanitárias;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor imediatamente devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para que surtam seus regulares efeitos.

Salto Grande-SP, em **12 de Março(3) de 2021**.



**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal